



DECISÃO PLENÁRIA Nº 00026 - 08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 01964/08,

Assim decide:

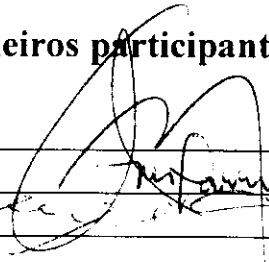
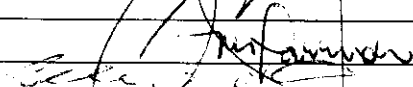
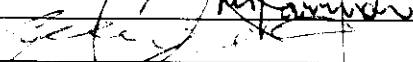
NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. Roberto Alves Peixoto, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Patrício, oposta contra a decisão contida no Despacho nº 147/08, da ordem da Presidência deste Tribunal, que deixou de admitir o Recurso de Revisão objetando ao Acórdão Ac nº 04502/02, datado de 06 de junho de 2002, expedido no Processo nº 02739/02, em face de que as razões apresentadas não justificaram a intempestividade na propositura do pleito, cujo prazo exauriu-se na data de 06 de junho de 2007.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 ABR 2008


Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente


Conselheiro Sebastião Monteiro
Relator

Conselheiros participantes da votação:

1) 
3) 
5) 

2) 
4) 